



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 003/2024
Ent.: 01.02.2024, às: 09:51**PROTOCOLADO**

SECRETARIA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS para aquisição de veículos, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, envio para a apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinados à aquisição de veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 6º Os créditos a que se refere o presente projeto de lei, serão na seguinte dotação orçamentária:

05-SECRETARIA DE OBRAS TRÂNSITO E VIAÇÃO

01-SECRETARIA DE OBRAS TRÂNSITO E VIAÇÃO

4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1118 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Art. 7º Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, 30 de janeiro de 2024.

Sala das Sessões

Presidente

1º Secretário

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal

(54) 3362-1270

nonoai.rs.gov.br

Rua Padre Manuel Gomez Gonzalez, 509, Centro, 99600-000 - Nonoai-RS



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentamos os Nobres Vereadores do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei que autoriza a contratação de Operação de Crédito junto ao Badesul.

A operação de crédito no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), tem por objetivo a aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos novos.

Conforme relatórios em anexo, nos anos de 2022 e 2023 o Município gastou aproximadamente 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) em manutenção e oficina mecânica com caminhões.

Além dos gastos, cada vez que os caminhões estragam ficam longo tempo parado até realizar diagnóstico do problema, o processo licitatório, o concerto e posterior voltar ao trabalho.

A renovação da frota (*citando o exemplo dos veículos da saúde*) mostrou que além da economia de manutenção, gerou economia de combustível, maior conforto aos motoristas, maior produtividade, gerando inúmeros ganhos ao ente público.

A administração tem por princípio a economicidade e eficiência com o dinheiro público, nesse passo, a renovação da frota via financiamento mostra-se viável, pois não haverá aporte imediato pelo Município, e a longo prazo com a economia em manutenção paga-se a parcela do financiamento.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
30 de janeiro de 2024.

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal